



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3ª REGIÃO

PORTARIA CRTR 3ª REGIÃO N.º 0027/2026

**“Institui a Política de Preservação Digital do
CRTR 3ª Região, cria a Comissão
Permanente de Avaliação de Documentos
(CPAD) e estabelece suas competências.”**

O Diretor-Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 3ª Região, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, o Decreto nº 9.531, de 17 de outubro de 2018, e pelo Regimento Interno do CRTR 3ª Região.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, que estabelece a técnica e os requisitos para digitalização de documentos públicos e privados;

CONSIDERANDO a Portaria CRTR 3ª Região n.º 0016/2026, que instituiu a Comissão de Gestão da Qualidade e Atendimento ao(a) Inscrito(a);

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) relativas à gestão documental, avaliação, destinação e preservação de documentos arquivísticos, em especial os documentos digitais, observadas as diretrizes do e-ARQ Brasil e demais normas expedidas pelo Conselho Nacional de Arquivos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão documental, a preservação da memória institucional e a autenticidade, integridade, confiabilidade, acessibilidade e disponibilidade dos documentos produzidos e recebidos pelo CRTR 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Preservação Digital do CRTR 3ª Região, com a finalidade de estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para garantir a preservação, autenticidade,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3ª REGIÃO

integridade, confiabilidade, acessibilidade, disponibilidade e recuperação dos documentos arquivísticos produzidos ou recebidos pelo Conselho, em suporte físico ou digital.

Art. 2º A Política de Preservação Digital observará os seguintes princípios:

- I – preservação da memória institucional;
- II – autenticidade e integridade dos documentos arquivísticos;
- III – segurança da informação;
- IV – transparência administrativa;
- V – acesso à informação, observado o sigilo legal;
- VI – conformidade com a legislação arquivística e de proteção de dados pessoais;
- VII – gestão documental integrada aos processos administrativos.

Art. 3º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), de caráter permanente, consultivo, técnico e deliberativo, vinculada à Diretoria Executiva, responsável por planejar, coordenar, orientar e deliberar sobre a gestão documental institucional.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos:

- I – coordenar a implementação da Política de Preservação Digital;
- II – elaborar, revisar e propor normas, procedimentos e instrumentos de gestão documental;
- III – elaborar e atualizar o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, observadas as diretrizes do CONARQ e submetidos à aprovação da Diretoria Executiva;
- IV – analisar e deliberar sobre propostas de eliminação documental, observadas a legislação arquivística vigente e as autorizações dos órgãos competentes, quando exigidas;
- V – identificar documentos de guarda permanente;
- VI – acompanhar os procedimentos de preservação física e digital dos documentos institucionais;
- VII – orientar as unidades administrativas quanto à produção, tramitação, classificação, arquivamento, preservação e destinação documental;
- VIII – propor ações de digitalização, preservação digital, migração, conversão e armazenamento seguro, preservação em repositório confiável e realização periódica de cópias de segurança (backup);
- IX – promover ações de capacitação em gestão documental e preservação digital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3ª REGIÃO

X – emitir pareceres técnicos relacionados à gestão documental quando solicitado pela Diretoria Executiva.

Art. 5º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será composta pelos(as) seguintes membros(as):

I – Leandro Marcelo Prado - Presidente;

II – Luciana Mercês Camilo - Membra;

III – Rodrigo Modesto Gadelha Gontijo - Membro;

IV – Miriam Barbosa Motta - Membra;

V- Mariana Isabela Pinto Galvão - Membra;

VI – Renata Márcia dos Reis - Membra;

VII – Luciano Henrique Freitas Ferreira - Membro;

VIII – Vinicius dos Reis Silva - Membro.

Art. 6º Todas as unidades administrativas deverão prestar apoio à Comissão, fornecendo informações, documentos e demais elementos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º A Comissão poderá propor normas complementares, manuais, procedimentos operacionais e demais instrumentos necessários à implementação da Política de Preservação Digital.

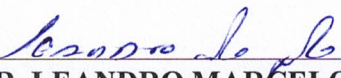
Art. 8º A Comissão reunir-se-á regularmente conforme convocada por seu Presidente.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvida a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2026.



TNR. LEANDRO MARCELO PRADO
Diretor-Presidente do CRTR 3ª Região